

CONTRATO N° 009/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA HW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio,77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Vereador **LUCIANO QUINTINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.263.937-75, residente e domiciliado na Rua André Altoé, s/nº, Distrito de Jaciguá, Vargem Alta - ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.533.864/0001-83, com sede na Rua Nestor Gomes, nº 149, 2º andar, Centro, Vargem Alta – ES, por seu representante legal, **WAGNER CALVI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.621.435-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.839.317-52, residente e domiciliada na Av. Tuffy David, s/nº, Centro, Vargem Alta - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Firmar o presente contrato, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de saúde ocupacional, mediante a manutenção e acompanhamento do P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), em conformidade com as exigências da Norma

Regulamentadora nº NR-7 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2 - A prestação dos serviços contratado inclui os seguintes procedimentos:

1.2.1 – Manutenção e acompanhamento do PCMSO;

1.2.2 - Realização de Exames Médicos Laboratoriais: Admissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Exames Periódicos e Demissional;

1.2.3 - Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

1.2.4 - Dar visto em Atestado de Saúde apresentados por servidores da Contratante, emitidos por outros profissionais médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia referente aos procedimentos realizados, de acordo com a tabela anexa ao presente.

2.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, com início em **11 de junho de 2015** e término em **10 de junho de 2016**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar um profissional médico do trabalho com qualificação e conhecimentos necessários para a implementação dos serviços objetos da contratação, bem como para emissão dos ASO's.

4.2 - Baseando-se nos exames realizados, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** relatório indicando providências necessárias para corrigir problemas ou distorções identificados no ambiente de trabalho.

4.3 - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela guarda dos prontuários médicos de todos os servidores da **CONTRATANTE**, enquanto durar o presente contrato, devolvendo-os ao final ao outro médico designado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer à **CONTRATADA** as condições necessárias para a implementação do PCMSO, permitindo o livre acesso do profissional competente, às suas dependências.

5.2 - A **CONTRATANTE** se obriga também a encaminhar seus funcionários aos exames clínicos necessários, na periodicidade indicada pelo PCMSO.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUBLOCAÇÃO

6.1 - Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão automática do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME JURÍDICO

7.1 - Este contrato não gera vínculos empregatícios ou trabalhistas, nem subordinação hierárquica entre as partes, sendo da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a observância da legislação trabalhista, fiscal, tributária e previdenciária, bem como danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos para a cobertura dos encargos decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária nº 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO

9.1 - Considera-se imediatamente rescindido o presente contrato no caso de faltar, qualquer das partes, ao exato e pontual cumprimento de suas cláusulas e condições, sujeito à parte inadimplente à multa correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA

10.1 - Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento voluntário do presente, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Alta - ES, 11 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

DARLI JAIME FASSARELLA

Contratante

HW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

WAGNER CALVI

Contratada

ANEXO – CONTRATO 009/2015